



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290
Fone: 33011060

COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Supervisão de Ensino

Destinatário: Todas as Unidades Escolares Estaduais

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: 388/2023

Data: 14/09/2023

Assunto: Calendário Escolar

Anexos: LEI Nº 17.746, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - Determina que o Dia Estadual da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado feriado estadual

Prezadas equipes

Em cumprimento à **LEI Nº 17.746, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**, que determina que o Dia Estadual da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado feriado estadual, conforme segue:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado, o dia 20 de novembro de cada ano, Dia Estadual da Consciência Negra, como feriado estadual.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro 2023.

Desta forma, os Municípios que não consideravam o dia 20 de novembro como feriado (Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Rincão e Santa Lúcia), passarão a fazê-lo, em obediência à LEI Nº 17.746, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Logo, à vista da promulgação da Lei Nº 17.746, de 12 de setembro de 2023, as escolas devem alterar os calendários escolares a **fim de garantirem o cumprimento mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar, ou seja, letivos, conforme determina o inciso I do artigo 24 da Lei de Diretrizes e**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290
Fone: 33011060

Bases da Educação Nacional (9.394/1996), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Posto isto, orientamos todas as Unidades Escolares (**públicas e privadas**) que sediam em tais municípios, que façam a alteração dos respectivos calendários escolares, bem como, adicionem a devida reposição de dia letivo, a **ser reposta ao sábado, recesso escolar ou às férias** e, posteriormente, sejam enviados para a Diretoria de Ensino, para a devida homologação.

Responsável: Marselha A. de Paula Rodrigues Marta Maria
Salmazo

Cargo: Supervisoras de Ensino

De acordo: Cristiana de Moraes Benedito Lourenço Dias

Cargo: Dirigente Regional de Ensino